



6.º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 03/2017

6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITABERÁ E AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS – NÚCLEO DE ITABERÁ.

O **MUNICÍPIO DE ITABERÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 46.634.374/0001-60, com sede na Rua Cel. Amantino, nº 483, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Alex Rogério Camargo de Lacerda, brasileiro, casado, portador do RG: 22.750.126-3 e do CPF: 151.391.538-07, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado **AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS – ADRA – Núcleo Itaberá**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.355.260/0005-80, com sede na Rua Taquarituba, n.º 245, Jardim Espanha, nesta cidade, representada por seu Diretor Presidente **Maurício Pinto Lima**, brasileiro, casado, contador e Ministro de Confissão Religiosa, portador do RG nº 12.481.605-9 SSP/RJ e CPF nº 074.175.718-40, residente na rua Av. Dr. Tancredo Neves, nº 115 – Jd. Resek II – Artur Nogueira – SP – CEP: 13160-276, doravante designada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**; e

CONSIDERANDO que as partes supra identificadas firmaram o TERMO DE COLABORAÇÃO nº 03/2017 para a execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos – Proteção Social Básica, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 13.019/14, e com as disposições contidas nos autos do Chamamento Público nº 05/2017 e no Protocolo n.º 6546/2020, **RESOLVEM** as partes, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração n.º 03/2017, conforme previsão da Cláusula Sexta, item 6.1, e Cláusula Décima, itens 10.1, 10.2 e 10.3 do referido Termo de Colaboração;
- b) Alterar o valor anual do repasse do recurso de origem municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA

2.1. A vigência da parceria fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial 01/01/2021 e final em 31/12/2021.

2.2. As atividades, metas e despesas a serem realizadas durante o período da vigência são as constantes do Plano de Trabalho para execução do objeto desta parceria no ano de 2021 - Anexo deste aditivo, do qual é parte indissolúvel, que foi devidamente aprovado nos moldes da Cláusula Décima, item 10.3, do Termo de Colaboração nº 03/2017.

2.3. Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente aditivo ao Termo de Colaboração, por igual período, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Para a execução da parceria, o MUNICÍPIO cofinanciará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o valor total de R\$ 138.600,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos reais), considerando os recursos municipais, estaduais e federais.

3.2. Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente Termo de Colaboração correrão por conta das dotações descritas na tabela abaixo:

FONTE DO RECURSO	PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR GLOBAL PREVISTO
Municipal	3.3.50.39.08.243.0005.2055.01.510.000	R\$ 63.000,00
Estadual	3.3.50.39.08.243.0005.2055.02.500.071	R\$ 15.600,00
Federal	3.3.50.39.08.243.0005.2055.05.500.082	R\$ 60.000,00
Total		R\$ 138.600,00

3.3. Os recursos serão transferidos em conta específica para esta parceria, não havendo hipótese alguma de antecipação de pagamento, e serão liberados em parcelas mensais em estrita conformidade com o cronograma de desembolso que faz parte do Anexo deste Termo.

3.4. As parcelas referentes aos recursos municipais serão transferidas até o último dia útil de cada mês, e as parcelas referentes aos recursos federais e estaduais somente serão transferidos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quando a União e o Estado efetivarem o crédito na conta do MUNICÍPIO.

3.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de reter os pagamentos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, caso constatado qualquer das impropriedades previstas no art. 48 da Lei Federal nº 13.019/2014 até que as mesmas sejam sanadas, bem como caso seja constatado durante a parceria quaisquer irregularidades nos documentos apresentados a título de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário e aditivos posteriores não modificadas no todo ou em parte pelo presente Termo Aditivo.

4.2. E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes e a gestora da parceria, designada através da Portaria n.º 170/2018, firmam este termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Itaberá, 31 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ITABERÁ
Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Maurício Pinto Lima
Diretor Presidente

GESTOR DA PARCERIA
Tassiane Faé Gomes Lobo

Nome: Tamara Ramos

Nome: _____

RG: 34.396.034-5

RG: _____



ANEXOS

6.º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 03/2017

PLANO DE TRABALHO

Período de 01/01/2021 a 31/12/2021



INSTRUÇÕES NORMATIVAS N.º 01/2020 TCESP

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE ITABERÁ
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: AGENCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS – NÚCLEO DE ITABERÁ
TERMO DE COLABORAÇÃO N.º (DE ORIGEM): 03/2017 – 6º Aditivo
OBJETO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 14 anos e suas famílias
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 138.600,00
EXERCÍCIO (1): 2.021
ADVOGADO(S)/ N.º OAB / E-MAIL : (2) Rafael Chueri Gurgel – OAB n.º 384.906 – E-mail: rafaelchueri@hotmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Itaberá, 31 de dezembro de 2020

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 151.391.538-07

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: MAURÍCIO PINTO LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ



Cargo: DIRETOR PRESIDENTE
CPF:074.175.718-40

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 151.391.538-07

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: MAURÍCIO PINTO LIMA

Cargo: DIRETOR PRESIDENTE

CPF:074.175.718-40

Assinatura: _____

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.